RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 11/05/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/05/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=105
Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	**YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO**
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.523/2023-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS V
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 11/05/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/05/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=106
Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE SEGUNDO ADENDO
(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o segundo adendo ao edital da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 248/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69.180/2022-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2022 STANDARD PARA SERVIDOR
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 11/05/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/05/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=248
Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117.257/2022-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE LÍQUIDOS
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 28/04/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.998/2022-19
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MARASSI LTDA ME, ROGOL COMERCIO E SERVIÇOS, SCM COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, URBANE ENGENHARIA URBANIZADORA LTDA, PAINITA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CAMPANHA CONSTRUTORA EIRELI ME, FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, BML PRODUTOS E SERVIÇOS, COSTA & SILVA COMÉRCIO E ADM DE OBRAS LTDA, PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA e LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 – Julgamento de Habilitação. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande – MS, 26 de abril de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.734/2023-51
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA), PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 050/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.265/2022-46
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (BONÉ, CAMISETA E CALÇA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS -SECOMP.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 052/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:
DISPENSA: 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.152/2023-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO LÍQUIDO, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 28/04/2023
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 28/04/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/
Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPUBLICA-SE POR PRORROGRAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATÉ 12/05/2023.

EDITAL N. 01/CMDCA/2023-3

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE - CMDCA/MS, no uso de suas atribuições legais com base na Lei N. 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais N. 4.503/2007, **compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de Abril de 2020** e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o **Processo de Escolha em Data Unificada**, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, para o quadriênio 2024/2027, que reger-se-à de acordo com a legislação pertinente e o dispositivo neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de escolha Unificada, disciplinado pela Lei Federal N. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução N. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais N. 4.503/2007, compulsando a Lei Municipal N. 6.437 de Abril de 2020 com suas alterações e Deliberação do CMDCA/Campo Grande – MS, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de escolha por sufrágil unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Campo Grande/MS, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao

cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, publicada oficialmente por meio da Deliberação N. 857/CMDCA/2023, publicada em 20 de março de 2023, Diogrande N. 6.986, observsando as normas da Lei Federal N. 8.069/90, Resolução N. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelas Leis Municipais N. 4.503/2007, **compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de abril de 2020 e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual**;

CONSIDERANDO que este Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Campo Grande/MS, no mandato que iniciará no dia **10/01/2024**.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 10 (dez) vagas para seus consequentes suplentes, sendo 8 conselhos para o Município de Campo Grande/MS;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituida por meio da Deliberaçãso N. 857/CMDCA/2023 de 20 de março de 2023 do CMDCA, para realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, publicada no Diogrande N. 6.896.

d) O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, site da Prefeitura de Campo Grande/MS (https://diogrande.campogrande.ms.gov.br), para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em data Unificada;

IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – CONFORME A LEI MUNICIPAL N. 4.503 DE 03 DE AGOSTO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.1. Idade superior a vinte e um anos;

3.2. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;

3.3. Possuir Diploma de nível superior;

3.4. Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência mediante carta de apresentação de 03 (três) entidades registradas no CMDCA, ou carta de apresentação de escolas ou movimento social de defesa da criança e adolescente com existência de dois anos, comprovada por publicações em redes sociais, publicações em periódico físicos ou digitais, titulações e premiações de ógãos públicos; (Lei N. 7.017 de 24 de março de 2023);

3.5. Apresentar certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Federal;

3.6. Apresentar certidão negativa de antecedente criminal Estadual;

3.7. Apresentar certidão Militar (No caso masculino);

3.8. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;

3.09. Ser submetido e aprovado na avaliação psicológica;

3.10. Ser submetido e aprovado na Prova de conhecimento específico;

3.11. Ser submetido e aprovado na entrevista;

3.12. Ser submetido e aprovado na prova prática de informática;

3.13. Os aprovados concorrerão ao Processo de Escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os cidadãos do Município que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

3.14. Submeter-se ao processo de formação inicial, oferecido pelo CMDCA.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

4.1. O Conselho Tutelar instalado pela Administração Municipal, com a afluência do CMDCA/CG/MS, funcionará ininterruptamente, sendo que de segunda a sexta-feira, desempenharão ordinariamente suas funções de 08 (oito) horas diárias e os regimes de plantões nos intervalos do almoço, serão realizados por escalas em seus respectivos conselhos. Os plantões noturnos, de finais de semana e feriados serão cumpridos por escala entre todos os conselheiros, sendo um membro de cada Conselho Tutelar, e todos atenderão a demanda do muncípio independente de região e realizados na sede do Conselho Tutelar Centro. (Lei Municipal N. 6.437 de 14 de abril de 2020);

4.2. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será o valor equivalente ao nível 15 inicial do Plano de Cargo e Salários da Prefeitura Municipal de Campo Grande – PMCG, nos termos da Lei Complementar N. 07 de janeiro de 1996, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal N. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.3. Sendo eleito, o servidor público municipal, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação;

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente;

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal N. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de regisdtro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendem aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;

6.3. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.4. A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências;

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público Estadual;

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS.

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); **(Lei Federal N. 8.069/1990 e Lei Municipal N. 6.437/2020)**

7.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro Tutelar que tenha relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com autuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional e ou Distrital. **(Lei Federal N. 8.069/1990 e Lei Municipal N. 6.437/2020)**

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos, em envelope lacrado, constando remetente e destinatário encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no endereço; Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, CEP: 79004-430, por carta com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo único: Os documentos entregue por carta – AR é de inteira responsabilidade do candidato;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específicos (de caráter eliminatório);

IV - prova prática de informática (de caráter eliminatório);

V - avaliação psicológica (de caráter eliminatório);

VI – entrevista (de caráter eliminatório) ;

VII - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em data Unificada;

VIII - Quinta Etapa: Formação inicial;

IX - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo no **Anexo I**, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A entrega dos documento serão recebidas no período de **06/04/2023 a 12/05/2023**, em envelope lacrado, constando remetente e destinatário a Comissão do Processo de Escolha ao qual deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no endereço; Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, CEP: 79004-430, por carta com aviso de recebimento (AR).

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição e o envio dos socumentos são de total responsabilidade do candidato, não será aceito documento presencial;

9.4. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certifcar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

9.5. Serão Consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos;

9.6. Ao realizar a inscrição o candidato deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no endereço; Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, CEP: 79004-430, por carta com aviso de recebimento (AR), toda documentação, conforme previsto neste edital, em envelope lacrado, com identificação do remetente e destinatário. **Anexo II**

9.7. No momento do "Preenchimento do requerimento", a qual será disponibilizado no **Anexo I**, o candidato deverá encaminhar o anexo em envelope lacrado, os seguintes documentos;

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de Pessoa Física/CPF;

c) Cópia Título de Eleitor e comprovante da última votação;

d) Documentos que comprove residir no município de Campo Grande – MS, há pelo menos 2 (dois) anos;

e) Cópia autenticada de Diploma de nível superior;

f) Certidão de Serviço Militar (No caso masculino);

g) Documentação que Comprove experiência na área da Infância e Adolescência mediante carta de apresentação de 03 (três) entidades registradas no CMDCA, ou carta de apresentação de escolas ou movimento social de defesa da criança e adolescente com existência de dois anos, comprovada por publicações em redes sociais, publicações em periódicos físicos ou digitais, titulações e premiações de ógãos públicos; **(Lei N. 7.017 de 24 de março de 2023)**

h) Certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Federal;

i) Certidão negativa de antecedente criminal Estadual;

j) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

k) Declaração redigida a próprio punho de não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;

l) Declaração redigida a próprio punho declarando a disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados);

m) Apresentação de breve currículo.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo final para recebimento das inscrições.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de **02 (dois) dias**, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada e encaminhadar presencialmente no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes/CMDCA, no endereço Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, 79004-430, no horário das 08:00 as 10:00 das 14:00 as 16:00, em envelope lacrado e identificado;

11.3. O candidato impugnado terá **02 (dois) dias** após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, por escrito, presencialmente no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes/CMDCA, no endereço Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, 79004-430, no horário das 08:00 as 10:00 das 14:00 as 16:00, em envelope lacrado e identificado; **Anexo IV**

Parágrafo Único – Será excluido qualquer candidato que encaminhar documentos após data exigida conforme este edital;

12. DAS PROXIMAS ETAPAS.

12.1. Após finalização da primeira etapa - da inscrição/entrega dos documentos, será dado continuidade ao Certame.

13. ANEXOS.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n._____, CPF n. _____, residente no endereço_____

Telefone (67)_____ nos termos das **Leis Municipais N. 4503/2007 e suas alterações**, Edital N._____/ CMDCA/2023-1 e Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada instituída através da Deliberação N. 857/CMDCA/2023, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Campo Grande/MS.

Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos;

() Cópia da cédula de identidade;

() Cópia do cadastro de Pessoa Física/CPF;

() Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

() Documentos que comprove residir no município de Campo Grande – MS, há pelo menos 2 (dois) anos;

() Cópia autenticada de Diploma de nível superior;

() Certidão de Serviço Militar (No caso masculino);

() Documentação que Comprove experiência na área da Infância e Adolescência mediante carta de apresentação de 03 (três) entidades registradas no CMDCA, ou carta de apresentação de escolas ou movimento social de defesa da criança e adolescente com existência de dois anos, comprovada por publicações em redes sociais, publicações em períodos físicos ou digitais, titulações e premiações de ógãos públicos; **(Lei N. 7.017 de 24 de março de 2023)**;

() Certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Federal;

() Certidão negativa de antecedente criminal Estadual;

() 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

() Declaração redigida a próprio punho de não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

() Declaração redigida a próprio punho declarando a disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados).

() Apresentação de breve currículo;

Declaro ainda:

Fone para contato fixo: _____ Celular (Recado): _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Já foi conselheiro Tutelar? Se SIM, descrever período e se foi titular ou suplente;

Nestes termos.

P. Deferimento

Campo Grande, MS ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente (legível)

ANEXO II

REMETENTE

Nome:

Telefone: ()

RG: N. _____ SSP/_____

DESTINATÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA

A/C DA COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE ESCOLHA

EM DATA UNIFICADA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E

SUPLENTES, DO MUNICÍCIO DE CAMPO GRANDE/MS.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ilmo. Sr.(a)

Presidente do CMDCA-Campo Grande/MS

Eu, _____ _____portador(a) da identidade N. _____, expedida pelo _____, pré candidato(a) ao processo de escolha dos conselhos tutelares do município de Campo Grande-MS, para o mandato 2024-2027, através do Edital N. _____, tendo sido oficialmente comunicado do indeferimento da minha candidatura, através do Diário Oficial N. _____publicado em _____/_____/_____, venho através deste requerer a V.Sª a revisão do resultado da minha inscrição, na forma deste Edital.

Defesa: _____

Informo, ainda, meus dados de contato, caso necessário.

Telefone: _____

E-mail:_____

Campo Grande/MS, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) requerente

-

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

PAUTA DE JULGAMENTO N. 04/2023

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária julgará o processo abaixo:

Campo Grande, 26 de abril de 2023.

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO	RELATOR
61734/2022-53	DELINDIO S. DOS SANTOS	D463290	PLINIO ALVES PROCOPIO
51215/2022-50	EDSON P. FLORENCIO	D462991	PLINIO ALVES PROCOPIO
111740/2022-31	EVS SERVICOS EIRELI	D464400	PLINIO ALVES PROCOPIO

PARTE II — PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI n. 7.037, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Institui o "Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador" no âmbito do Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, o "Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Na semana da data mencionada no artigo anterior, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, para a divulgação e esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC's, bem como as Leis que os regulamentam.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV — PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. Convocação: São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral de Fundação da associação INSTITUTO SONHO DO PANTANAL, que se realizará no dia 10 de maio de 2023, na Rua Ouro Branco, nº 338, bairro Marcos Roberto, Campo Grande/MS, as 19:00 hs em 1ª convocação e as 20:00 hs e, 2ª convocação.
2. Ordem do Dia:
 a) deliberar sobre a constituição da associação,
 b) deliberar sobre a aprovação do estatuto social,
 c) deliberar sobre o local da sede da associação,
 d) deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal,
 e) dar posse aos eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2023
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇAO DE LICENÇA
KROWZ EMBALAGENS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de Comércio atacadista e fabricação de embalagens de papel e papelão**.** Localizada à Rua Dos Andradas, 187. Vila Duque de Caxias, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação (LIO) para a atividade de **CENTRO DE ZOONOSES,** localizada na Chácara Nº 101-Loteamento Tupaciretan, no Município de Sidrolândia/MS.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SARAU DE SEGUNDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
A Comissão Provisória da Associação Cultural Sarau de Segunda, infra-assinada, no uso de sua atribuições em cumprimento do disposto no artigo 17 do Estatuto Social da Entidade **CONVOCA** todos as associadas e os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**, a realizar-se no dia 08/05/23 (oito de maio de dois mil e vinte e três) às 19h (dezenove horas), a Rua Grécia n. 57, Vila Planalto, Campo Grande MS.